



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.032 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Senhor MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campestre, aprovou e eu sanciono, na forma do art. 52 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de **R\$231.646,55 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0056 – Programa de Conservação de Estradas Vicinais

Proj/atividade: 1057 – Abert/Alargam. E Const. Estradas Pontes

Classificação econômica: 44905100 – Obras e instalação

Dotação: 26.782.0056.44905100-1057

Fonte de Recursos: 1.90.00 Operação de Crédito Internas

Ficha: 362

Valor: R\$ 231.646,55

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura do crédito previsto no art. 1º o proveniente do produto de operação de crédito devidamente autorizada, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 17 de fevereiro de 2.021.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
CPF: 623.401.666-91
PREFEITO MUNICIPAL